



**LEI Nº 5.092, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015**

Institui o "DIA DO SKATISTA MAUAENSE", a ser comemorado anualmente no dia 08 de dezembro, o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade, e dá outras providências.

**DONISETE BRAGA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 9.490/2015, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

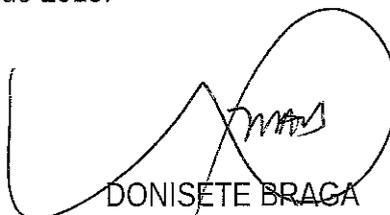
Art. 1º Fica instituído, no Município de Mauá, o "DIA DO SKATISTA MAUAENSE", a ser comemorado anualmente no dia 08 de dezembro, o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade.

Art. 2º A comemoração a que se refere o artigo anterior consistirá na realização de atividades relacionadas ao skate.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 9 de outubro de 2015.

  
DONISETE BRAGA  
Prefeito

  
EUDES MOCHIOTTI  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
WALDIR LUIZ DA SILVA  
Secretário de Cultura, Esportes e Lazer